PREFEITURA DE
CASCAVEL
FAZENDO VOCÊ FELIZ

LEI Nº 1720, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a extinção de Cargos do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Cascavel e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam declarados em extinção os cargos públicos efetivos do Poder Executivo Municipal relacionados a atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, de acordo com a previsão contida nesta Lei.

Parágrafo único - Os cargos serão extintos à medida que ocorrer sua vacância, até completa extinção total das referidas especialidades.

Art. 2º - Serão extintos, quando vagos, todos os cargos efetivos a seguir descritos:

a) Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)
b) Gari
c) Recepcionista
d) Atendente
e) Merendeira
f) Bombeiro
g) Auxiliar de Bombeiro
h) Eletricista
i) Motorista
j) Salva-vidas
k) Agente de Comunicação
l) Patrolista
m) Tratorista
n) Zelador

Art. 3º - A atividade correspondente à categoria funcional em processo de extinção será objeto de execução indireta, a ser regulamentada via Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Ficam assegurados aos atuais ocupantes dos cargos em extinção

definidos no artigo anterior todos os direitos e vantagens legais a eles asseguradas até a extinção normal do vínculo efetivo com a administração pública.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, AOS 17 DE JUNHO DE 2014.

FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel